



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### PROJETO DE LEI Nº 074/2025

Câmara Municipal de Apucarana  
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em 12/05/25

Horário: 15:46

Ass: 

**Súmula:-** Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para o atendimento ao Projeto "Efetando o Trabalho" - como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 1/1

Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

L E I

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, CNPJ nº 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique de Oliveira, n.º 881, Parque da Raposa III, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para o atendimento ao Projeto "Efetando o Trabalho".

**Parágrafo único.** O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Fomento.

**Art. 2º** Fica a **Residência Inclusiva Casa do Dodô**, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

**Art. 4º** Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Colaboração.

**Art. 5º** A inexistência de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 08 de maio de 2025.**



Assinado digitalmente por:  
RODOLFO MOTA DA SILVA  
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2025 17:52 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p/18fa698658eeb>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

## Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA PL 074/2025

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Residência Inclusiva Casa do Dodô – CNPJ nº 11.502.674/0001-00**, localizada na Rua Gustavo Henrique de Oliveira, n.º 881, Parque da Raposa III, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Justifica-se o referido repasse por se tratar de recurso estadual proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS “Piso Único de Assistência Social”. De acordo com o Plano de Ação apresentado pelo município e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a destinação dos recursos deve contemplar a Proteção Social Especial, especificamente o serviço de Residência Inclusiva.

Destaca-se que a entidade beneficiária é a única organização da sociedade civil inscrita no CMAS que executa o referido serviço no município, estando plenamente alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pela Política Nacional de Assistência Social.

Informamos, ainda, que a entidade **Residência Inclusiva Casa do Dodô** está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com seu funcionamento regular e todas as certidões em dia.

Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

**Município de Apucarana, em 08 de maio de 2025.**



Assinado digitalmente por:  
RODOLFO MOTA DA SILVA  
053.519.969-44

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

**RODOLFO MOTA**  
Prefeito Municipal

